

«ONDE HÁ LIBERDADE AÍ ESTÁ A MINHA PÁTRIA»: ASSOCIATIVISMO E DIREITOS HUMANOS SOB DITADURA¹

Daniel Melo*

Este texto pretende ser um contributo preliminar para o conhecimento do associativismo pró-direitos humanos nos tempos adversos da ditadura salazarista. Integrando uma pesquisa mais ampla, que visa cobrir as várias categorias de direitos humanos (políticos, civis, sociais, económicos e culturais), o presente estudo oferece uma incursão exploratória e problematizante pelas associações mais relevantes do quadro cívico-político e suas redes institucionais, sem esquecer os nexos a um movimento mais vasto que cruza ideários e correntes ideológicas diversas (iluminismo, pacifismo, federalismo), atravessa conjunturas distintas e articula contextos nacionais e supranacionais. Através do levantamento e leitura crítica de estudos disponíveis verificou-se que existem segmentos associativos mais e melhor estudados do que outros, caso do associativismo ligado aos direitos das mulheres, que concebemos aqui como fazendo parte dos direitos humanos, pelo que se procurará iluminar melhor áreas ainda obscurecidas. Para esse efeito, propõe-se uma análise documental a partir da verificação crítica de documentação dessas mesmas instituições e de individualidades a si ligadas (depositada em diversos arquivos e bibliotecas) e dos estudos já existentes.

A perspectiva prevalecente nos estudos sobre os direitos das mulheres no seio dos direitos humanos relaciona-os com a evolução de parte do pensamento progressista no mundo contemporâneo. A literatura académica tem enfatizado que, inclusive no republicanismo e socialismo mais radicais, a resolução dos problemas seguiu uma lógica gradualista. Assim

¹ Este trabalho é financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., no âmbito da Norma Transitória – DL 57/2016/CP1453/CT0062.

* CHAM, FCSH, Universidade NOVA de Lisboa

a prioridade de muitos activistas e políticos foi a questão política, i.e., a integração dos cidadãos ilustrados ou «chefes de família» na *polis*, o resgate dos seus direitos políticos e cívicos. Isto significava que o universo primeiramente coberto seria maioritariamente masculino. Esse processo seria acompanhado pela laicização da sociedade e das instituições, separando o Estado da Igreja e retirando a esta o monopólio sobre corpos e espíritos. Seguiu-se a questão social, da integração dos trabalhadores no *corpus* nacional, através da melhoria das suas condições laborais e do acesso a uma educação nacional (patriótica). Só depois advinha a questão da emancipação da mulher. A desconfiança e temor face à influência da Igreja junto das mulheres levou muitos pensadores e activistas a pugnarem primeiramente pela laicização da sociedade, das mentalidades e do trabalho, assumindo facetas distintas: libertação da mulher da influência quotidiana do pároco; acesso das mulheres a profissões dantes a si vedadas (sem se abdicar da centralidade dos cuidados do lar e da família para a sua ‘missão’ social); acesso a certos direitos civis, como o registo civil, o divórcio e o direito de publicar; ensino laico para as raparigas, preparando as futuras mulheres plenamente emancipadas².

Também por isso, o associativismo e a reflexão sobre os direitos das mulheres tiveram que trilhar um percurso mais delimitado, tenso e atribulado, inicialmente (finais de oitocentos) preso a estratégias circunscritas decorrentes do horizonte de expectativas de lideranças de extracto mais burguês, depois substituídas por lideranças mais de classe média, mas também estas assumindo amiúde uma “ambivalência de valores progressistas e conservadores”, exponenciada pelos contextos ditatorial, fascizante e bélico³.

A academia deparou-se, em democracia, com um contexto de apoio à investigação plural e abertura à renovação, o que potenciou resgatar do olvido temáticas atinentes aos mais desfavorecidos, fossem os trabalhadores, os pobres, as minorias, as vítimas de intolerância ou as mulheres. Esta última problemática tem sido objecto dum significativo e crescente número de estudos que focaram em especial os períodos republicano e ditatorial. De seguida, farei uma sucinta digressão, direccionada para a questão dos direitos humanos.

Desde logo cabe destacar a Liga Republicana das Mulheres Portuguesas (1908-19) e a Associação de Propaganda Feminista (1911-18), que procuraram defender os direitos civis e socioeconómicos das portuguesas, do

² Rita Garnel, *A República de Sebastião de Magalhães Lima* (Lisboa: Livros Horizonte, 2004), 40-9 e 99-111.

³ Vanda Gorjão, *Mulheres em tempos sombrios* (Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2002), 147 e 157, cit.157; Garnel, *A República*, 103.

sufrágio extensivo às mulheres (primeiro restrito, depois universal) até à maior presença e igualdade de direitos no mercado de trabalho, mas mantendo uma postura mais conservadora quanto aos papéis dentro do lar e junto da família⁴. Instituição subsequente, a Associação Feminina Portuguesa para a Paz (1935-52, doravante AFPP) teve uma práxis essencialmente filantrópica, embora propondo-se mais latamente a “defesa da paz mundial” e a “melhoria da condição das mulheres em todas as esferas da sociedade”, tendo estado sintonizada com o Conselho Mundial para a Paz (de 1932) e contado com forte apoio de activistas deste, como Bento de Jesus Caraça, nos anos 1940⁵. Sediada em Lisboa e com delegações no Porto (desde 1942) e Coimbra (1950), teve como um dos seus lemas “A batalha da vida é a batalha da paz”, impulsionou o surgimento do Conselho Nacional de Defesa da Paz e dirigiu um abaixo-assinado pela paz à ONU⁶.

Já o Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas (1914-47, doravante CNMP) teve uma práxis relativamente distinta, mais preocupada com a igualdade de género, com a valorização sociocultural e educativa da mulher (e da criança) e a sua presença pública, tendo tido uma intervenção persistente pelos direitos políticos das mulheres (p.e., direito de voto idêntico ao do homem), o que no contexto ditatorial ditou uma morte forçada, que ocorreria em 1948, na conjuntura de contra-ataque do regime no pós-II Guerra Mundial⁷. A sua inserção num movimento transnacional iniciado em 1888 com o International Council of Women (EUA)⁸ e em redes como a Fédération Démocratique Internationale des Femmes (doravante FDIM⁹) deu-lhe relevante conexão internacional(ista) e permitiu-lhe reforçar o seu espaço de manobra, já estimulado por ser uma federação, que chegou a agregar 23 associações, incluindo a AFPP.

⁴ Vd. João Esteves, *Mulheres e republicanismo (1908-1928)* (Lisboa: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, 2008), 23-48 e Garnel, *A República*, 99-111. Uma das suas líderes, Alice Pestana, ajudara antes a fundar a Associação Portuguesa da Paz (1901-03), nela abraçando preocupações pacifistas partilhadas com SML (*idem*, 105).

⁵ Gorjão, *Mulheres*, 152-75, cit.152.

⁶ Lúcia Serralheiro, *Mulheres em grupo contra a corrente* (Rio Tinto: Evoluta Edições, 2011), 15.

⁷ Gorjão, *Mulheres*, 145-52 e 157-75.

⁸ Gorjão, *Mulheres*, 149; Costa, *O Conselho*, 388 (vol. 2). Sobre o intenso nexos do CNMP àquele movimento internacional vd. Anne Cova, “O Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas numa perspectiva transnacional (Europa do Sul e América Latina nas primeiras quatro décadas do século XX),” in *Falar de mulheres*, ed. Isabel Henriques de Jesus *et al.* (V. N. de Famalicão: Húmus, 2016), 54-64.

⁹ Célia Costa, “O Conselho Nacional das Mulheres Portuguesas (1914-1947): uma organização feminista” (Tese mestr., Lisboa: Universidade Aberta, 2007), 269 (vol. 1).

Em 1957 surgiu em Portugal uma representação do GRAAL, movimento internacional de mulheres cristãs, que apostou especialmente em iniciativas voltadas para o desenvolvimento comunitário integrado, no qual as mulheres pudessem ter um papel activo¹⁰. Finalmente, importa assinalar a intervenção do Movimento Democrático de Mulheres (MDM), surgido em 1968 e que logo se mostrou herdeiro das lutas anteriores¹¹. Essa partilha venceu-se nas solidariedades internacionais (pela libertação da activista Angela Davis e integrando-se na FDIM), na defesa da paz (agora contestando a Guerra colonial) e da libertação dos presos políticos (ambas secundadas por acções da FDIM em 1968), no acesso à cultura e educação (p.e., defesa do ensino pré-primário) e na emancipação das mulheres, nesta última com o MDM realçando a centralidade do “direito ao trabalho que as autonomiza face à dominação da sociedade patriarcal e capitalista”¹².

Uma das individualidades que melhor representou a postura gradualista atrás mencionada foi Sebastião de Magalhães Lima (doravante, SML)¹³. SML foi jornalista e director de jornais influentes (*O Século* e *Vanguarda*), publicista, líder maçom e ministro da Instrução sob a I República. Enquanto activista e ideólogo republicano-socialista radical, militou pelo pacifismo e pelo federalismo, considerando o segundo condição *sine qua non* do primeiro. Tratava-se duma concórdia entre povos, e não entre governos, e o primeiro chão da nova sementeira seriam *Os Estados unidos da Europa*, título de livro por si traduzido em 1874. No final do seu preenchido e variegado percurso ajudou a fundar e dinamizar duas associações distintas mas ligadas pela influência maçónica¹⁴: a Liga Portuguesa da Paz (1909-30) e a Liga Portuguesa dos Direitos do Homem (1922-, doravante LPDH). A primeira entroncava no ideário pacifista, a segunda ia mais longe, procurando defender a democracia política (i.e., as liberdades fundamentais e o Estado de Direito), portanto, uma parte nuclear dos direitos humanos tal como foram primeiramente consagrados nas declarações dos Direitos do Homem de 1789 e 1795. A LPDH tinha então congéneres nalguns países ocidentais (sobretudo da Europa) e seria uma espécie de filha do caldo cultural e cívico que inspirou a Sociedade das Nações. Tal como esta, foi precocemente atingida pelos efeitos negativos dos conturbados anos 1930, misto de recuo do multilateralismo, recrudesci-

¹⁰ Manuela Tavares, *Feminismos: percursos e desafios (1947-2007)* (Alfragide: Texto, 2011), 148-50.

¹¹ Helena Neves, *Apontamentos para a história do MDM* (Lisboa: MDM, 1988), 7.

¹² Tavares, *Feminismos*, 136-8. Cit. MDM, *40 anos: MDM* (Lisboa: MDM, 2009), 6.

¹³ Sobre o tema vd. Garnel, *A República*, 40-111.

¹⁴ A. H. de Oliveira Marques, *Dicionário de Maçonaria portuguesa* (Lisboa: Delta, 1986), 876-82.

mento do nacionalismo bélico, violência política de extrema-direita e crise socioeconómica.

O impacto deste ambiente em Portugal, junto com a perseguição às sociedades secretas em 1935 (ditando a extinção forçada da Maçonaria, entre outras punições), levou a um longo período de refluxo. Reanimaria no pós-guerra, sobretudo no contexto da Guerra Fria, embora também este adverso à afirmação dos direitos humanos.

Previamente, há quatro questões relevantes que importa mencionar.

Em primeiro lugar, a LPDH teve uma fase turbulenta na transição dos anos 1920 para os 30. A direcção de então foi de tal modo contestada por se ter acomodado à «situação» que surgiu uma cisão, gerada no exílio francês por republicanos progressistas como António Sérgio, apoiados por Bernardino Machado, que vinha da liga fundacional¹⁵. A Liga contestada tinha uma representação em Paris junto da federação afim (a Federação Internacional das Ligas dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1922, doravante FILDHC), personificada em Almada Negreiros, mas sofreu tal erosão que se desvinculou, para evitar a expulsão. A representação passou para António Sérgio, secretário da novel Liga Portuguesa dos Direitos do Homem e do Cidadão (doravante LPDHC), presidida por Bernardino Machado entre 1929 e 1932 e tendo como tesoureiro Jaime Cortesão (depois Sebastião da Costa, desde o Verão de 1931). Com a ida de Sérgio (e doutros) para o exílio espanhol, em final de 1932, a representação passou para Jacinto Simões e a Liga reduziu a actividade, centrando-se na ajuda a deportados e refugiados lusos. Denunciará ainda a tortura e sevícias infligidas aos presos políticos em Portugal, em relatório de 1931 divulgado no seu boletim e na imprensa¹⁶. Tal envolvimento associativo por parte destes exilados ligou-se ao seu interesse em serem reconhecidos internacionalmente como interlocutores num conflito político que os animou então, o de inviabilizar a concessão dum vultuoso empréstimo externo à ditadura portuguesa junto da Sociedade das Nações, o que foi conseguido, sob o argumento da sua ilegitimidade política¹⁷.

¹⁵ Para o efeito muito contou a iniciativa de Sérgio, envolvido em várias redes, inclusive enquanto representante luso (e depois vice-presidente) na Acção Internacional Democrática para a Paz, fundada em 1921 para fomentar a paz e a aproximação franco-alemã mas usada pelos exilados lusos e cúmplices para denunciar as ditaduras europeias; vd. Cristina Clímaco, *Republicanos, anarquistas e comunistas no exílio (1927-1936)* (Lisboa: Edições Colibri, 2017), 140-53.

¹⁶ *Idem*, 151.

¹⁷ Vd. *ibidem* e carta do Comité d'Action Latine para António Sérgio, de 6/3/1928 (Cooperativa António Sérgio para a Economia Social/ Fundo António Sérgio/ cx. 3-P04/033, fl. 1).

Em segundo lugar, o longo contexto ditatorial em Portugal teve um efeito aparentemente paradoxal: por um lado, limitou a consolidação das correntes pró-direitos humanos ‘generalistas’, por outro lado, suscitou a emergência dum associativismo peculiar, o de apoio aos perseguidos, mormente aos presos políticos. Neste contexto cabe referir três organizações: a Federação Portuguesa de Solidariedade a Presos e Perseguidos por Questões Sociais, fundada por anarquistas em Lisboa a 31/1/1927 e continuadora do Comité Pró-Presos, com rede de comissões na província e na diáspora (pelo menos em New Bedford), auxiliou financeiramente em 1928 vários presos em Monsanto e publicou um boletim (*O Preso Social*, 1930); o Socorro Vermelho Internacional – Secção Portuguesa (1929-43?), ligado ao PCP e que amparou clandestinamente os seus militantes perseguidos, a nível material, de apoio jurídico e denúncia via órgão próprio; e a Comissão Nacional de Socorro aos Presos Políticos (1969-74, doravante CNSPP), de feição frentista (embora prevalecendo os católicos progressistas) e que visou monitorizar e denunciar publicamente as violações dos direitos políticos dos activistas antiditadura¹⁸. Importa também ressaltar as iniciativas específicas nos vários exílios, desde o amparo de exilados por círculos de compatriotas e simpatizantes à criação de diversas organizações pró-amnistia e de denúncia dos maus tratos e torturas a detidos e presos políticos por iniciativa de membros da diáspora ou por activistas estrangeiros, a maioria dos anos 1960, casos do Comité pour la Défense des Libertés au Portugal (Paris), Council for Freedom in Portugal and Colonies (Londres), New Jersey Committee pro-Democracy in Portugal (EUA) e Comitato Italiano per l’Amnistia e le Libertá Democratiche in Portogallo (Itália)¹⁹.

Em terceiro lugar, a salvaguarda dos direitos humanos estava implícita na acção de quase toda a oposição, através da luta pelo derrube da ditadura e na defesa das liberdades fundamentais e doutros direitos elementares, que entroncavam no ideário da Revolução Francesa e na sua declaração de 1789.

Por fim, impõe-se destacar a relevância da conjuntura do pós-guerra, ao permitir aprofundar o âmbito e intensidade dos direitos humanos. Um

¹⁸ Vd., respectivamente, A. H. de Oliveira Marques, *A literatura clandestina em Portugal, 1926-1932*, (Lisboa: Fragmentos, 1990, vol. 2), 31, 33, 169 e 173; Miguel Wagner Russel, *As minhas actividades no Socorro Vermelho Internacional e no partido (depoimentos)* (Lisboa: Avante!, 2008); e Comissão Nacional de Socorro aos Presos Políticos, *Presos políticos: documentos 1970-1971, 1972-1974* (Lisboa: Assembleia da República, 2011).

¹⁹ Para aquelas organizações vd. *Presos e Exilados Políticos: Boletim de Informação*, n.º 1, [1962] e Comité Français pour l’Amnistie au Portugal. *Mésures de sécutité et tortures au Portugal* (Paris: CFAP, 1965), 1-34. Sobre as iniciativas de círculos solidários vd. exemplos em Daniel Melo, “Do intelectual exilado: o legado humanístico de Jaime Cortesão,” *Revista de História das Ideias* 38 (2020): 60-65.

primeiro sinal foi a assunção pública pela LPDH, no tributo ao seu fundador em 12/1945, da sua obrigação de divulgar o ideário da FILDHC, de defesa da paz, justiça, liberdade e democracia, esta última “organiza[ndo] os Estados numa base moral e cívica que facilita o desenvolvimento social”²⁰. Um segundo sinal foi a tomada de posição por parte do frentista MUD face à admissão de Portugal pela ONU, em 1946. A sua declaração pública denunciou a persistência do carácter ditatorial do regime e de par preconizou que a entrada do país naquele fórum obrigaria o governo luso a cumprir critérios democráticos nas esferas cívica e política, colocando o regime sob escrutínio permanente, não só interno como externo, via governos, oposições, *media* e opinião pública nacional e internacional.

A ONU era então um símbolo maior do regresso ao multilateralismo e à cooperação institucional, num élan democratizante extensivo à sociedade civil organizada. Nesse contexto fermentador do pós-guerra reconstituiu-se a FILDHC (renomeada em 1948 como Federação Internacional dos Direitos do Homem, doravante FIDH), que será integrada pela LPDH e lhe dará alento para retomar a sua intervenção pública activa, agora num quadro renovado, mais abrangente e internacionalizado²¹.

Com efeito, aos fins estatutários originários da LPDH e doutras ligas—liberdade e justiça— a FIDH aditou a igualdade e soberania populares, o que implicou um repertório de acção bem mais vasto e instigou a própria LPDH a ter de diversificar o seu âmbito de actuação²². Isso mesmo insinuou em 1950 um influente dirigente desta, no final duma série de 7 artigos na *Seara Nova*: “A evolução, que em matéria dos direitos fundamentais do homem se pode assinalar – e é assinalada nas conclusões do *Comité* da UNESCO – mostra-nos que, embora com algum prejuízo dos direitos civis e políticos e fundamentalmente do direito de propriedade, os direitos sociais e económicos têm ganho em extensão e em profundidade. Ora, como deles depende, em grande parte, o bem-estar social e a paz, é natural que esta resulte da continuação dessa evolução”²³. Nesse contexto a LPDH lançou brochuras contendo os estatutos de ambas as ligas (em 1952) e voltou a intervir nos *media* em termos doutrinários, exemplificado

²⁰ Liga Portuguesa dos Direitos do Homem – Secretariado, “Dr. Magalhães Lima,” prova integralmente censurada do n.º 5427 do jornal *República*, 8 de Dezembro, 1945 [Fundação Mário Soares/Documentos Carvalhão Duarte, pt. 04528.166].

²¹ Vd. historial em <https://www.fidh.org/en/about-us/What-is-FIDH/>.

²² LPDH, *Liga Portuguesa dos Direitos do Homem: estatutos* (S.l.: LPDH, 1952), 7. Ressalve-se que, *apud* historial supracitado, já em 1936 a FILDHC estipulara um diversificado *corpus* de direitos humanos a salvaguardar (incluindo direitos das crianças, trabalho, segurança social, lazer e educação).

²³ José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães, “Os direitos fundamentais do homem sob o ponto de vista internacional (VII),” *Seara Nova*, 1190-1191 (1950), 341.

por textos do seu então presidente (Armando Adão e Silva) na mesma revista, em 1956, que retomavam a argumentação exposta na declaração do MUD de 1946 e aditavam posições de estadistas, juristas e da FIDH sobre salvaguarda activa das liberdades fundamentais e a concretização prática dos direitos constitucionalmente consagrados²⁴.

A partir de 1958, em plena conjuntura de reemergência da oposição frentista, aprofundou-se o exame. Um decénio após a declaração da ONU sobrevinha alguma decepção, dada a persistência da desigualdade entre raças e sexos e o aumento da violência racial e religiosa no mundo, além da ausência de fiscalização dos direitos humanos em geral. Questões estas denunciadas em resoluções aprovadas no congresso da FIDH de 1958 e divulgadas pela LPDH, juntamente com o apelo às opiniões públicas para reprovação pública dessa situação, a proposta de medidas pró-desarmamento e a necessidade de reformar e aprofundar os direitos humanos na ONU²⁵. Não era só o primado dos povos face aos governos que estava na mesa: abria-se também a porta para um entendimento mais poliédrico dos direitos humanos e para a autodeterminação dos povos. A ditadura apercebeu-se destas sinergias cívico-políticas e retaliou de pronto, proibindo um jantar celebrativo na Casa do Alentejo (de 9/12/1958). Do directório de então constavam figuras reconhecidas, como Barbosa de Magalhães, António Sérgio e Nuno Rodrigues dos Santos²⁶.

A pressão democrática e democratizante da ONU aprofundou-se nos anos 1960. Por esta via, a questão dos direitos humanos no Portugal salazarista acabou por assumir a articulação genérica que se desenvolveu *urbi et orbi*, malgrado a aversão ditatorial, que foi a da articulação entre direitos de 1.^a e de 2.^a gerações. Os primeiros surgiram com a Declaração original de 1948 e assentam na ideia de liberdade, visando conferir protecção aos cidadãos face aos abusos cometidos por parte dos Estados. Os segundos decorrem do duplo pacto internacional de 1966, sobre direitos sociais e culturais e sobre direitos civis e políticos (em vigor só desde 1976) e que impuseram a ideia do direito dos cidadãos a certas necessidades básicas (sociais, culturais, civis e políticas) que os Estados tinham a obrigação de assegurar ou promover²⁷.

Ora, ambas as gerações de direitos humanos se revestiam de superlativa relevância em contexto ditatorial. E eram tão ou mais desejadas quanto

²⁴ Vd. http://ric.slhi.pt/Seara_Nova/autor?id=aut_0000012996.

²⁵ Cf. LPDH, *Circular – Dezembro de 1958* (S.l.: LPDH, 1958), 1-4.

²⁶ *Idem*, 4.

²⁷ Sobre o tema vd. Ana Vicente, “Direitos Humanos: 50.º aniversário da Declaração Universal,” in *Direitos Humanos: Colóquio – 1998: actas*, ed. Colóquio [sobre os] Direitos Humanos (Lisboa: Sociedade Científica da Universidade Católica Portuguesa, 1998), 35.

permitiam abrir o debate sobre o tema dum modo que a ditadura não podia entrar: o do debate internacional sobre os direitos humanos lançado por organizações internacionais, com origem nos Estados (como a ONU) ou na sociedade civil organizada, como a FIDH, que, importa sublinhar, tinha acolhimento no areópago da ONU enquanto ONG com estatuto consultivo. Para cúmulo a FIDH aprovou, no seu congresso de 1960 e onde a LPDH esteve representada, as resoluções «O direito dos povos disporem de si próprios» e «Respeito dos Direitos do Homem», e apelou aos Estados que permitissem a observação judiciária internacional, à imagem do que sucedera anteriormente com o chamado «processo de Atenas»²⁸. Este último tipo de intervenção jurídico-legal com alcance internacional seria doravante replicado pela FIDH em vários países, incluindo Portugal, com missões específicas em 1965 e 1971²⁹.

Houve outra articulação que permitiu aprofundar o debate público e ferir ainda mais o regime ditatorial na sua legitimidade política e social, que foi o da articulação entre a questão político-cívica e a questão social (sociocultural, para sermos mais rigorosos) e económica (ou socioeconómica) na evolução da própria construção do *corpus* jurídico e filosófico dos direitos humanos no mundo.

Esta oportunidade foi aproveitada por vários activistas e organizações, como as associações de bibliotecários e documentalistas, as revistas *Seara Nova* e *Vértice*, as cooperativas culturais e o própria LPDH para reivindicarem uma democratização da sociedade e das políticas públicas em Portugal, na cultura, educação e informação, mas sendo acompanhados por outras correntes e estruturas nas frentes do trabalho, da protecção social, da habitação, da igualdade de género, entre outras³⁰.

Nesse sentido, os anos 1960-70 representaram para a LPDH uma fase de redinamização importante, com a renovação das lideranças trazido por sangue novo oriundo de novas e velhas gerações, alguns deles maçons influentes, como o médico Ernâni Dias Amado (presidente) e o jornalista Raul Rego, este fazendo ainda ponte com a CNSPP, pois seria consócio também desta³¹. Activistas como José Magalhães Godinho e Fernando Piteira Santos estarão envolvidos na redacção do Programa para a Democratização da República, publicado pela oposição republicana e frentista a

²⁸ Cf. LPDH, *Circular – Janeiro-Junho de 1960* (S.l.: LPDH, 1960), 3.

²⁹ Cf. LPDH, *Liga Portuguesa dos Direitos do Homem* (S.l.: Directório [da LPDH], Julho, 1973), 8.

³⁰ Vd. Daniel Melo, *A cultura popular no Estado Novo* (Coimbra: Angelus Novus, 2010): 109-16.

³¹ Vd. LPDH, *Circular* (S.l.: LPDH, 1960), 1-4.

31/1/1961 e que defendia a concretização dum conjunto alargado de direitos humanos³².

A sua actividade desenvolver-se-á doravante num contexto distinto, de Guerra colonial, de massificação gradual do ensino e de aumento da alfabetização, da urbanização e da terciarização, de par com o surgimento de gerações com outras expectativas de vida e novos modos de agir, de pensar e sentir. Neste novo ambiente, a LPDH surge associada a uma nova vaga de actividade oposicionista, onde tem um lugar relevante a actividade para-legal ou semilegal, i.e., de instituições que forçavam a intervenção política e cívica num contexto fortemente adverso e persecutório. Neste âmbito teve particular importância a actividade das cooperativas culturais, pois procuraram promover a democratização educativa e cultural, sem esquecer a intervenção noutros domínios societais. Tal intervenção expandiu-se ainda pelo domínio cívico e político, inclusivamente por novas organizações supranacionais, como a Amnistia Internacional (1961-, doravante AI), e nacionais, como a CNSPP e a Ordem dos Advogados (OA), nesta pontificando activistas dos direitos humanos como Fernando de Abranches Ferrão, eleito em 1958 presidente honorário da Federação Internacional dos Juristas e Advogados³³.

A LPDH adoptou então novas formas de intervenção e novas sinergias, divulgando actividades da Cooperativa Estudos e Documentação e da AI quanto aos direitos humanos e denunciando junto das entidades oficiais atropelos repressivos à celebração do Dia do Estudante, entre outros exemplos³⁴. A resposta do regime foi dura, com o encerramento da maioria das cooperativas culturais, durante o marcelismo, e com o arresto do arquivo e fundos da LPDH, em 1969³⁵. Fez-se este ao abrigo do decreto-lei 39660, mas a LPDH contestou a argumentação pois tinha estatutos aprovados desde 1922. O problema é que aquele diploma era um sucedâneo ainda mais abrangente do decreto que permitiu extinguir coercivamente as «sociedades secretas», neste caso servindo para prosseguir essa intenção e para obrigar toda e qualquer associação a ser controlada pelo

³² Maria Antónia Fiadeiro, *Fernando Piteira Santos* (Lisboa: Campo da Comunicação, 2010), 206 e 377.

³³ Marques, *Dicionário*, 568. Note-se que em 1973 o bastonário da OA, Ângelo Almeida Ribeiro, integrava o directório da LPDH – LPDH, *Liga Portuguesa dos Direitos do Homem* (S.l.: Directório [da LPDH], Julho, 1973), 4.

³⁴ *Idem*, 1 e LPDH, *Liga Portuguesa dos Direitos do Homem* (S.l.: Directório [da LPDH], Dezembro, 1973), 1.

³⁵ LPDH, *Liga Portuguesa dos Direitos do Homem* (S.l.: Directório [da LPDH], Julho, 1973), 6. Este tipo de arrestos era um método oficial recorrente com o fito de morte lenta.

ministério que mais estivesse relacionado com os seus fins estatutários principais.

A Liga não desarmou e ainda em 1973, Adão e Silva desafiava publicamente: “Impõe-se ao governo português visto ser ainda membro da O.N.U., a ratificação destes Pactos [internacionais dos direitos do homem relativos aos direitos económicos, sociais e culturais e aos direitos civis e políticos] a que deve obediência e bem assim a publicação no «Diário do Governo», da Declaração Universal [dos Direitos do Homem], para que constitua lei do País”³⁶. Estava acompanhado pelo Conselho da Europa, que na sua assembleia desse ano, para “Débat relatif aux pays européens non-membres”, criticara o «consulado marcelista» pela persistência da “estrutura fundamental do Estado”, lesiva quanto aos direitos humanos e às liberdades fundamentais³⁷.

Importa ainda referir que o novo contexto internacional dos anos 1960, que viu irromper ou reforçar vários internacionalismos progressistas (v.g., anticolonialismo, terceiro-mundismo, *aggiornamento* cristão, pacifismo, contestação estudantil), favoreceu a expansão do movimento dos direitos humanos, agora mais ancorado em redes supranacionais. Não por acaso, muitos dos elementos do CNSPP estão na linha da frente contra o colonialismo luso, envolvendo-se noutros círculos e iniciativas (p.e., na imprensa, edição e advocacia) e a defesa dos independentistas africanos passa a ser uma das prioridades, enquanto estes haviam criado entretanto várias organizações pan-africanas (ou luso-africanas) anticoloniais e pró-solidariedade entre os povos africanos. A AI é também um exemplo maior disso, havendo a tese de que foi criada em Londres para defender judicialmente e civicamente dois “prisioneiros de consciência” portugueses, encarcerados pela polícia política em 1960, supostamente por um brinde à liberdade, sendo que um dos presos então também referido foi o independentista angolano Agostinho Neto³⁸. Neste sentido, as lutas intersectaram-se amiúde, acentuando a vertente da defesa dos direitos humanos dos civis e das populações coloniais ameaçadas, mas também explorando a questão da autodeterminação dos povos. Em sintonia, a divisa da Liga, aposta nos seus boletins de 1973, assumia abertamente um universalismo democrático nos antípodas da ditadura: “Onde há liberdade aí está a minha pátria”.

³⁶ Liga Portuguesa dos Direitos do Homem, *Liga Portuguesa dos Direitos do Homem* (S.l.: Directório [da LPDH], Dezembro, 1973), 2.

³⁷ *Idem*, 12.

³⁸ Peter Benenson. “The Forgotten Prisoners,” *The Observer*, 28 de Maio, 1961, 21.